

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 70**

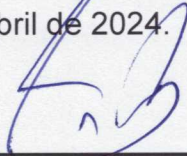
**LIVRO Nº D-48**

**TERMO Nº 29/2024**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo o nº 33/2023, livro nº D-42, folhas nº 103/106, que entre si celebram o **Município de Petrópolis e MALE COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MALE COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.025/0001-98, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 144, Stand D, Centro, Niterói, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Rocha da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.025.371-91 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 143.387.607-88, residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o despacho exarado no Processo Administrativo nº **35346/2022** e o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato lavrado no Termo nº 33/2023, livro D-42, por mais 12 (doze) meses; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global deste aditivo é de **R\$ 480.625,08 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2004.2012.3390.39.00, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos; **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*

Petrópolis, 26 de abril de 2024.



**Contratante - Município de Petrópolis**



**Contratada - MALE COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**